



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Marquinho/PR, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000121



PREFEITURA DE
MARQUINHO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Lotação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

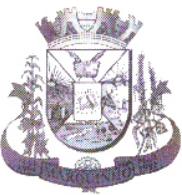
Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1092069-24	954048	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Gleba Nove e Barreiro			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
CURITIBA	04-25 (N DES.)	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do	MARQUINHO/PR	BDI 1 20,76%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS DA OBRA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Implementação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Marquinho									
1. MUNICÍPIO DE MARQUINHO									
1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1.0.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	12.000,00	BDI 1	14.491,20	14.491,20
1.1.0.2.			SERVICOS PRELIMINARES						7.301,88
1.2.0.1.	SINAPI	103688	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_030302_L_P6	M2	6,48	471,17	BDI 1	568,98	3.586,98
1.2.0.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	100,00	5,00	BDI 1	6,04	604,00
1.2.0.3.	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE BIMITIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	1.500,00	BDI 1	1.811,40	1.811,40
1.2.0.4.	Composição	02	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO, TIPO DUPLO T, COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 8 METROS, CARGA NOMINAL DE 100 DAN, ENGASTAMENTO BASE COM SOLO E CONCRETO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	UN	1,00	992,63	BDI 1	1.198,70	1.198,70
1.3.			REDE DE ADUTORAS						211.128,88
1.3.1.	Composição	03	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA/JEL CLASSE 20, DN 50MM, PARA REDE DE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADA EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA	M	400,00	28,38	BDI 1	34,27	13.708,00
1.3.1.2.	Composição	04	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA/JEL CLASSE 15, DN 50MM, PARA REDE DE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADA EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA	M	600,00	23,38	BDI 1	28,23	16.936,00
1.3.1.3.	SINAPI	90099	ESCAVADAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,8 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) (COMPOSIÇÃO POR TRECHO).	M3	320,00	16,00	BDI 1	18,11	5.795,20
1.3.1.4.	SINAPI	93378	RETERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBIA DA RETRO: 0,25 MPOTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	320,00	25,00	BDI 1	30,19	9.660,80
1.3.2.			DISTRIBUIÇÃO						166.537,80
1.3.2.1.	Composição	04	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA/JEL CLASSE 15, DN 50MM, PARA REDE DE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADA EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA	M	850,00	23,38	BDI 1	28,23	23.995,50
1.3.2.2.	Composição	05	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL, DN 32MM, PARA REDE DE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADA EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA	M	4.300,00	10,00	BDI 1	12,08	51.944,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



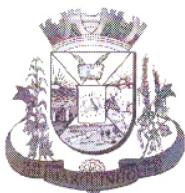
CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092069-24	Nº TransfereGOV 954048	PROONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MARQUINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Gleba Nove e Barreiro	MUNICÍPIO / UF MARQUINHO/PR	BDI 1 20,76%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do					

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Marquinho									
1.3.2.3.	SINAPI	90099	ESCAVACÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,25 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAS COM ALTO NIVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.648,00	15,00	BDI 1	18,11	29.845,28 RA
1.3.2.4.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA CAPACIDADE DA CAÇAMBAS DA RETRO: 0,25 MPOTÊNCIA: 88 HP; LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.648,00	25,00	BDI 1	30,19	49.753,12 RA
1.3.3.	REGISTROS DE MANOBRA								1.880,82
1.3.3.1.	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESPERA PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	63,90	BDI 1	77,17	617,36 RA
1.3.3.2.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	8,00	67,94	BDI 1	82,04	656,32 RA
1.3.3.3.	SINAPH	20089	CAP PVC, SÉRIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,00	60,72	BDI 1	73,33	586,64 RA
1.3.4.	REGISTROS DE DESCARDA								1.162,70
1.3.4.1.	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESPERA PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	63,90	BDI 1	77,17	385,85 RA
1.3.4.2.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	6,00	67,94	BDI 1	82,04	410,20 RA
1.3.4.3.	SINAPH	20089	CAP PVC, SÉRIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	60,72	BDI 1	73,33	366,65 RA
1.3.5.	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO								8.480,88
1.3.5.1.	Cotação	08	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO 3/4", COMPLETA CONFORME PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	5.350,00	BDI 1	6.460,66	6.460,66 RA
1.4.	LIGAÇÕES DOMICILIARES								46.832,88
1.4.0.1.	SINAPI	95635	KIT CAVALLETE PARA MEDIDAÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	59,00	210,00	BDI 1	253,60	14.962,40 RA
1.4.0.2.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	59,00	140,00	BDI 1	169,06	9.974,54 RA
1.4.0.3.	SINAPH	7603	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	59,00	36,22	BDI 1	43,74	2.580,66 RA
1.4.0.4.	SINAPI	104050	TUBO PEAD, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	M	590,00	9,19	BDI 1	11,10	6.549,00 RA
1.4.0.5.	SINAPI	104044	ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	118,00	8,95	BDI 1	10,81	1.275,58 RA
1.4.0.6.	SINAPI	104031	COLAR DE TOMBADA, PVC, COM TRAVAS, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	59,00	20,65	BDI 1	24,84	1.471,46 RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

0000000000123



PREFEITURA DE
MARQUINHO

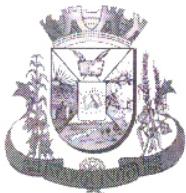
CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grado de Sigilo
#PÚBLICO

NP OPERAÇÃO 1052069-24	NP Transfere GOV 954048	PROONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MARQUINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Gleba Nove e Barreiro	BDI 1 20,76%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do	MUNICÍPIO / UF MARQUINHO/PR			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Marquinho									
14.0.7.	SINAPI	90299	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPÔSICAO POR TRECDO. RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	188,80	15,00	BDI 1	18,11	3.419,17
14.0.8.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 MPOTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	188,80	25,00	BDI 1	30,19	5.699,87
A.									
15.0.1.	Cotação	01	BOIA VIA RÁDIO COMPLETA ALÇANCE ATÉ 5.000 METROS COM PLACA SOLAR E BATERIA NO TRANSMISSOR (CAIXA D'ÁGUA) INSTALADA CHAVE DE BOIA AUTOMATICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	CJ	1,00	7.500,00	BDI 1	9.057,00	9.057,00
15.0.2.	SINAPI	182137	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	91,94	BDI 1	111,03	111,03
15.0.3.	SINAPI	91854	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA B.SI.II KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	10,00	12,94	BDI 1	15,53	155,30
15.0.4.	SINAPI	92982	BOIA VIA RÁDIO COMPLETA ALÇANCE ATÉ 5.000 METROS COM PLACA SOLAR E BATERIA NO TRANSMISSOR (CAIXA D'ÁGUA) INSTALADA CHAVE DE BOIA AUTOMATICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	30,00	16,95	BDI 1	20,47	614,10
B.									
16.0.1.	Cotação	02	RESERVATÓRIO METALICO TIPO TAÇA 10000 LITROS, FORNECIMENTO, PRETE E FIXAÇÃO	UN	1,00	27.000,00	BDI 1	32.605,20	32.605,20
16.0.2.	Cotação	03	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 25 M3, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	34.000,00	BDI 1	28.982,40	28.982,40
16.0.3.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO ADC CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	248,87	13,89	BDI 1	16,77	4.173,55
16.0.4.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDOAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICÁ - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	10,40	700,00	BDI 1	845,12	8.791,32
16.0.5.	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	16,00	80,00	BDI 1	96,61	1.545,76
16.0.6.	SINAPI	92351	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"). CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	120,10	BDI 1	145,03	580,12
16.0.7.	SINAPI	95293	VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	253,86	BDI 1	306,56	1.226,24
16.0.8.	SINAPI	92344	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"). CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	82,42	BDI 1	99,53	1.194,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

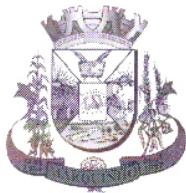
CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo:
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092069-24	Nº TransfereGOV 954048	PROONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MARQUINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Gleba Nove e Barreiro	BDI 1 20,76%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do	MUNICÍPIO / UF MARQUINHO/PR			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Implantação de sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Marquinho									
1.6.0.9.	SINAPI	92669	UNÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	156,98	BDI 1	189,46	757,80 RA
1.6.0.10.	SINAPI	92366	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,00	92,67	BDI 1	111,91	671,46 RA
1.6.0.11.	SINAPI	101197	ÓCRA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO TT' PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIO6 DE ARAME FAIRPAZO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	38,00	142,32	BDI 1	171,87	6.531,06 RA
5.0.12.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISO OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	3,00	154,71	BDI 1	186,83	560,50 RA
1.6.0.13.	Cotação	94	PORTEÃO PARA PEDESTRE CONFORME PROJETO 1,00 M X 2,10 M	UN	2,00	1.800,00	BDI 1	2.173,68	4.347,36 RA
1.7.	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO								
1.7.1.	EDIFICAÇÃO								
1.7.1.1.	SINAPI	93883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,20	13,20	BDI 1	15,94	863,95 RA
1.7.1.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCADAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	0,36	137,96	BDI 1	166,50	59,98 RA
1.7.1.3.	SINAPI	96639	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	12,00	144,23	BDI 1	174,17	2.090,04 RA
1.7.1.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,20	15,87	BDI 1	19,16	540,31 RA
1.7.1.5.	SINAPI	54963	CONCRETO PCK = 15MPA, TRAÇÃO 1,3:4,3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,90	438,78	BDI 1	529,87	476,88 RA
1.7.1.6.	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	19,50	946,02	BDI 1	1176,33	3.438,44 RA
1.7.1.7.	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VÁZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,50	178,58	BDI 1	215,65	107,83 RA
1.7.1.8.	SINAPI	87878	CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	39,00	5,90	BDI 1	7,12	277,58 RA
1.7.1.9.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2,5, PREPARO MANUAL, APPLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 8M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAIS. AF_03/2024	M2	39,00	46,43	BDI 1	56,07	2.186,73 RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



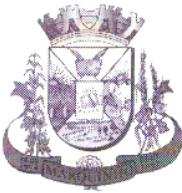
CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Lotação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092069-24	Nº Transc. GOV 954048	PROONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MARQUINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Gleba Nove e Barreiro			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do	MUNICÍPIO / UF MARQUINHO/PR	BDI 1 20,76%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Marquinho									
1.7.1.10.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	39,00	14,22	BDI 1	17,17	669,63
1.7.1.11.	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACASALAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	6,72	63,15	BDI 1	76,26	512,47
1.7.1.12.	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESSURA 3,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	10,74	49,29	BDI 1	59,52	639,24
7.1.13.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE Onda PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	M2	9,60	50,03	BDI 1	60,42	573,99
1.7.1.14.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	3,36	1.244,28	BDI 1	1.602,59	5.048,70
1.7.2.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
1.7.2.1.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,00	29,39	BDI 1	35,49	887,25
1.7.2.2.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	8,13	BDI 1	9,82	19,64
1.7.2.3.	SINAPI	88916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	23,33	BDI 1	28,17	28,17
1.7.3.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
1.7.3.1.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	121,40	17,40	BDI 1	21,01	2.550,61
1.7.3.2.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,90	3,97	BDI 1	4,79	33,05
1.7.3.3.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	27,30	5,34	BDI 1	6,45	176,09
1.7.3.4.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	24,59	BDI 1	29,69	178,14
1.7.3.5.	SINAPI	97564	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	24,50	BDI 1	29,59	88,77
1.7.3.6.	SINAPI	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	18,81	BDI 1	22,71	22,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



CAIXA

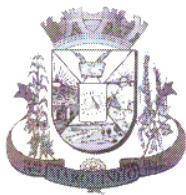
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo:
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092069-24	M Transfere/GOV 954048	PROPOSTOR / TOMADOR MUNICÍPIO DE MARQUINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Gleba Nove e Barreiro			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DEB.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do	MUNICIPIO / UF MARQUINHO/PR	BDI 1 20,75%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Marquinho									
1.7.3.7.	SINAPI	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	13,79	BDI 1	16,65	66,60 RA
1.7.3.8.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,10	12,94	BDI 1	15,63	345,42 RA
1.7.3.9.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	26,20	21,36	BDI 1	25,79	675,70 RA
1.7.3.10.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,00	19,34	BDI 1	23,35	23,35 RA
1.7.3.11.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,00	24,80	BDI 1	29,95	89,85 RA
1.7.3.12.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	36,42	BDI 1	43,98	87,96 RA
1.7.3.13.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	45,53	BDI 1	54,98	109,96 RA
1.7.3.14.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	115,11	BDI 1	139,01	139,01 RA
1.7.3.15.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	102,99	BDI 1	124,37	124,37 RA
1.7.3.16.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	13,44	BDI 1	16,23	32,46 RA
1.7.3.17.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	63,93	BDI 1	77,20	77,20 RA
1.7.3.18.	SINAPI	39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45" KA (TIPO AC)	UN	4,00	106,92	BDI 1	129,12	516,48 RA
1.7.3.19.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00	16,86	BDI 1	20,36	40,72 RA
1.7.4.			CERCA DE PROTEÇÃO						14.987,87
1.7.4.1.	SINAPI	101197	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 RIOS DE ARAME FARFADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	36,00	142,32	BDI 1	171,87	6.187,32 RA
1.7.4.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISO OU LAJEIS SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_01/2024	MG	5,00	154,71	BDI 1	186,83	934,15 RA
1.7.4.3.	Cotação	05	PORTÃO PARA VEÍCULOS 4,2 M X 2,10 M CONFORME PROJETO	UN	1,00	6.000,00	BDI 1	7.245,60	7.245,60 RA
1.7.5.			TRATAMENTO						6.071,92

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

0000000000127



PREFEITURA DE
MARQUINHO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 1052069-24	Nº Transfere-GOV 354048	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE MARQUINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Gleba Nove e Barreiro
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do	MUNICÍPIO / UF MARQUINHO/PR

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Marquinho									
17.5.1.	Cotação	06	BOMBA DOSADORA DE CLORO 10 BAR INSTALADA	UN	1,00	3.800,00	BDI 1	4.588,88	4.588,88
17.5.2.	Cotação	07	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 250 LITROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	400,00	BDI 1	483,04	483,04

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação Indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

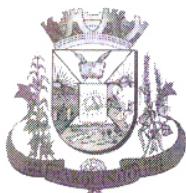
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MARQUINHO/PR
Local:

sábado, 0 de janeiro de 1900
Data:

Responsável Técnico
Nome: CHARLES ALEXANDRE BATISTA
CREA/CAU: PR 125938/0
ARTIRRT: 1720241428734

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

ANEXO IV CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAIXA

OFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo:
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TBOV	PROONENTE/TOMADOR	APELIDO/EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
100009-24	954048	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município

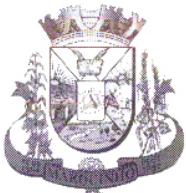
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	MUNICÍPIO DE MARQUINHO	423.992,48	% Período:	100,00%											
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14.461,20	% Período:												
1.2.	TRABALHOS PRELIMINARES	7.307,00	% Período:	100,00%											
1.3.	INSTALAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	20.120,00	% Período:	100,00%	20,00%	44,00%	3,33%								
1.3.1.	ADUBAÇÃO	46.102,00	% Período:	100,00%											
1.3.2.	DISTRIBUIÇÃO	155.257,00	% Período:		20,00%	30,00%									
1.3.3.	REGISTROS DE MANOBRA	1.060,32	% Período:												
1.3.4.	REGISTROS DE DESCARGA	1.182,70	% Período:												
1.3.5.	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO	8.460,00	% Período:												
1.4.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	45.033,68	% Período:												
1.5.	AUTOMAÇÃO	8.036,40	% Período:												
1.6.	SISTEMA DE RESERVAÇÃO	9.187,10	% Período:												
1.7.	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	43.248,37	% Período:												
1.7.1.	EDIFICAÇÃO	17.465,87	% Período:												
1.7.2.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	805,00	% Período:												
1.7.3.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.378,45	% Período:												
1.7.4.	CERCA DE PROTEÇÃO	14.367,07	% Período:												
1.7.5.	TRATAMENTO	5.071,80	% Período:												
Total:	R\$ 423.992,48			0,00%	25,75%	50,00%	21,00%	14,25%							
			Período:												
			Ressarce:	48.361,74	36.859,59	100.000,00	81.250,70	54.753,70							
			Compartilhado:	5.011,35	15.249,84	35.700,00	8.414,00	5.070,00							
			Outros:												
			Investimento:	33.800,00	100.000,00	111.000,00	79.476,46	60.400,00							
				0,00%	33,33%	64,00%	55,70%	50,00%							
			Ressarce:	48.361,74	14.725,33	24.122,00	32.471,33	34.200,00							
			Compartilhado:	5.011,35	15.249,84	35.700,00	8.417,30	5.070,00							
			Outros:												
			Investimento:	33.800,00	98.486,27	273.000,00	80.583,00	60.000,00							
			Administração Local:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%							

MARQUINHO/PB
Lote:

aberto: 0 de janeiro de 1900
Data:

Responsável Técnico:
Nome: CHARLES ALEXANDRE BATISTA
CREA/CAU: PR 1988030
ART/MBT: 1730241420734

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

ANEXO V PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo:
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
13520099-24

Nº TRANSFEREGON
984048

PROPOSTOR / TOMADOR
MUNICÍPIO DE MARQUINHO

APELIDO DO EMPREENDEDOR / DESCRIÇÃO DO LOTE

de Água na Zona Rural do Município de Marquinho

Conforme legislação tributária municipal, define estimativa da percentual da base de cálculo para o BDI Sobre a base de operação, define a respectiva alíquota do BDI entre 2% e 5%	36,00%
	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA:

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Item	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,70%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISG, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPREB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAO	20,76%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{AC + SG + R + DF + L + CP + ISS + CPREB}{1 + CP + ISS + CPREB} \times 3$$

Declaro para os efeitos finais que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os efeitos finais que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MARQUINHO/PR
Local

estádio, 0 dia janeto de 1900
Data

Charles Alexandre
batista
Responsável Técnico
Nome: CHARLES ALEXANDRE BATISTA
CREAVAU: PR 135200-D
ARTIRRT: 17202041429734





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000130



PARECER JURÍDICO n. 095/2025

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; PREFEITO MUNICIPAL.

ASSUNTO: Controle Prévio de Legalidade da Contratação em Processos Licitatórios conforme Art. 53 da Lei n.º 14.133/2021

EMENTA: Direito administrativo. Nova Lei de Licitações e Contratos. Controle Prévio de Legalidade da Contratação. **Obra. Concorrência. Forma eletrônica. Minuta do Edital e do Contrato padronizadas pelo PARANACIDADE.** Fundamento Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 96/2021.

1. RELATÓRIO

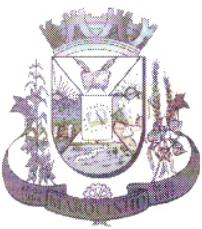
Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a realização de licitação pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma eletrônica, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO**”.

A demanda foi formulada pelo memorando 112/2025, firmado pelo Sr. Sergio Luiz Dal Pai, Secretário Municipal de Administração, justificando o atendimento ao contido no art. 18 da Lei 14.133/2021 e solicitando a realização de licitação.

Com o memorando, a secretaria solicitante juntou os seguintes documentos relevantes para a análise jurídica:

a. cópia do contrato de repasse n. 954048/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União, por meio do Ministério das Cidades;

b. Estudo Técnico Preliminar – ETP, acompanhado de Parecer de Departamento de Engenharia favorável à modalidade CONCORRÊNCIA pelo tipo MENOR PREÇO, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composição do BDI, plantas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000131



PREFEITURA DE
MARQUINHO

c. Estudo técnico/ampla pesquisa de mercado, de memorando 084/2025;

d. memorando n. 86/2025 do Departamento de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, indicando a(s) respectiva(s) rubrica(s), destacando que “existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025”, em observância ao contido no art. 167, I e II, da Constituição Federal;

e. Minuta do Edital, contrato e anexos.

Em 20 de novembro de 2025, o procedimento foi recebido para a emissão de parecer jurídico, SEM ATRIBUIÇÃO DE PRIORIDADE, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, a fim de realizar o controle prévio de legalidade.

É a síntese. Passo a analisar a matéria suscitada.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/ 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), já definitivamente em vigor, foi regulamentada pelo Município de Marquinho por meio do Decreto Municipal n.º 96/2021. Referida lei revogou as demais leis em contrário, mantendo a Lei Complementar n. 123/2006, que deve ser observada em todos os processos licitatórios.

Assim, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, deve-se destacar que o parecer jurídico é requisito previsto no art. 53 e tem como pretensão de assessorar no controle prévio de legalidade, conforme a seguir colacionado:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

0000000000132



§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Assim, o presente parecer visa a análise meramente jurídica da contratação pretendida, não do conteúdo de documentos de natureza técnica, mercadológica, nem a conveniência e oportunidade da Administração.

Nesse sentido, é o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

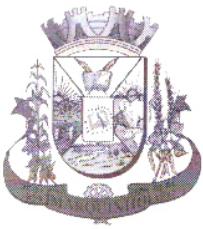
Com efeito, o parecer jurídico deve verificar se foi realizada a fase preparatória do processo licitatório, ou seja, se foram observados os elementos contidos no art. 18 da Lei n. 14.133/21. Deve, também, verificar se a minuta do contrato atende as normas contidas no art. 89 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

Assim, passo a analisar a legalidade do procedimento até o momento.

2.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 18 DA NLLC

Analisando a fase preparatória do processo licitatório, verifica-se que, até o presente momento, há planejamento da contratação, sendo que destaco a necessidade de que seja compatibilizado com o plano de contratações anual – PCA e com as leis orçamentárias.

Além disso, foram abordadas considerações técnicas, mercadológicas e de gestão, conforme previsão do art. 18 da NLLC. O atendimento ao contido no art. 18 foi afirmado por meio do Memorando da Secretaria solicitante, conforme trago a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- a. inciso I: foi realizado estudo técnico preliminar do interesse público envolvido, elaborado pela Secretaria solicitante, em conjunto com outros pareceres técnicos, como parecer do Departamento de Engenharia;
- b. inciso II: há definição do objeto, por meio de termo de referência, anexo ao pedido;
- c. inciso III: há definição das condições de execução, do pagamento e das garantias (eventualmente exigidas), conforme termo de referência;
- d. inciso IV: o orçamento estimado, conforme planilhas orçamentárias assinadas pelo engenheiro responsável e memorando do responsável pela pesquisa de mercado no qual declara que foi observado o contido no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, art. 11 e 14 do Decreto Municipal n. 96/2021 (que regulamenta a Lei n. 14.133/2021), além do Decreto Federal Decreto Federal nº 7.983/13 (aplicável por força do art. 14 do Decreto Municipal 96/21);
- e. inciso V: foi elaborado edital de licitação, que ora segue para parecer jurídico;
- f. inciso VI: foi elaborada minuta de contrato, que constará como anexo;
- g. inciso VII: há previsão do regime de fornecimento de bens/prestação de serviços;
- h. inciso VIII: há definição da modalidade de licitação (CONCORRÊNCIA), o critério de julgamento (MENOR PREÇO). O Secretário destaca que o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros, selecionará a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, justificando;
- i. inciso IX: há motivação das condições do edital, com justificativas diversas, afirmando simplicidade na contratação ou aquisição pretendida. Além disso, não haverá julgamento de propostas técnicas e nem participação de empresas em consórcio;
- j. inciso X: consta que, na análise de riscos, NÃO foram encontrados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- k. inciso XI: há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, que será com a publicação do edital.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, traz em tópicos o problema que visa resolver e a melhor solução encontrada pela secretaria solicitante, nos termos do §1º do art. 18, contendo os elementos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000134



- a. inciso I: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b. inciso II: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c. inciso III: requisitos da contratação;
- d. inciso IV: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- e. inciso V: levantamento de mercado;
- f. inciso VI: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, conforme planilha orçamentária realizada por profissional competente, destacando que não será observado o sigilo até a conclusão da licitação e justificando;
- g. inciso VII: a descrição da solução como um todo consta do ETP;
- h. inciso VIII: há justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- i. inciso IX: demonstrativo dos resultados pretendidos (economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis);
- j. inciso X: Há tópico sobre providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- k. inciso XI: menção de que não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes;
- l. inciso XII: tópico para a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;
- m. inciso XIII: há posicionamento conclusivo da Secretaria solicitante sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante do exposto, nos termos do § 2º do art. 18, destaco que o estudo técnico preliminar contém ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º e que há justificativa em cada um dos elementos eventualmente não contemplados.

Além disso, conforme item 14 do estudo técnico preliminar, trata-se de contratação de obras e serviços “comuns de engenharia”, justificando a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade

 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



almejados, com base no Parecer de Departamento de Engenharia favorável à modalidade **CONCORRÊNCIA pelo tipo MENOR PREÇO**.

Ainda, consta do memorando da secretaria solicitante que o responsável pela pesquisa de mercado (também responsável técnico) observou os **artigos 11 e 14 do Decreto Municipal n. 96/2021 e o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021**.

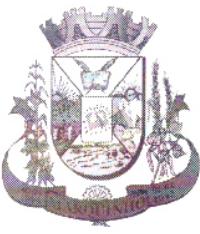
2.2. DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

Sem adentrar ao mérito do pedido formulado, nem ao conteúdo de natureza técnica e mercadológica dos documentos fornecidos, passo a analisar a subsunção da minuta do edital e do contrato às diretrizes da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 96/2021.

Destaco que a minuta do edital, contrato e seus anexos foi realizada utilizando-se o modelo do Poder Executivo Federal, nos termos do inciso IV, art. 19, da Lei 14.133/21, que também atende ao Regulamento do Município (Decreto Municipal 96/21), com adaptações à realidade do Município que o Departamento julgou necessárias.

Quanto à análise do contrato, segundo os artigos 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, verificou-se que:

- i. Em cumprimento ao art. 89, §1º, a minuta do contrato traz campo para o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo e a sujeição dos contratantes às normas da Lei n. 14.133/21 e às cláusulas contratuais, conforme parágrafo primeiro;
- ii. Em cumprimento ao art. 89, §2º, as condições para execução, com cláusulas que definem direitos, obrigações e responsabilidades, conforme edital, constam da cláusula terceira, oitava e nona;
- iii. Em atenção ao art. 91, o contrato tem forma escrita, sendo que ora recomenda que, após a assinatura, seja juntado ao processo, bem como divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

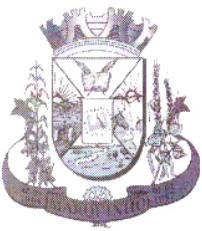
CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- iv. Há cláusula para preenchimento do objeto e seus elementos característicos (art. 92, I), conforme cláusula primeira;
- v. Há cláusula que estabelece a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta (art. 92, II), conforme parágrafo primeiro e cláusula primeira;
- vi. Há cláusula que estabelece a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III), conforme cláusula décima sexta;
- vii. Há cláusula que estabelece o regime de execução ou a forma de fornecimento (art. 92, IV), conforme cláusula terceira e o TR;
- viii. Há cláusula que estabelece o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, (art. 92, V), conforme cláusulas sexta e sétima e o TR;
- ix. Há cláusula para o prazo de liquidação e pagamento, bem como medição quando for o caso (art. 92, VI), conforme cláusula sexta e o TR;
- x. Há cláusula que estabelece os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso (art. 92, VII), conforme cláusula terceira e o TR;
- xi. Há cláusula que estabelece o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (art. 92, VIII), conforme cláusula décima quinta;
- xii. Não é o caso de estabelecer matriz de risco, conforme informação dada pela Secretaria solicitante em seu memorando (art. 92, IX);
- xiii. Há cláusula com prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, conforme cláusula oitava (art. 92, X);
- xiv. Há cláusula que estabelece o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, conforme cláusula oitava (art. 92, XI);

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- xv. Há cláusula para esclarecer quais serão as garantias exigidas, se for o caso, para assegurar sua plena execução (art. 92, XII), conforme cláusula décima primeira e TR, nos termos dos art. 96 a 102;
- xvi. Há cláusula esclarecendo as garantias mínimas do objeto (art. 92, XIII), conforme cláusula nona e item 4 do TR;
- xvii. Há cláusula que estabelece os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV), conforme cláusulas oitava à décima segunda;
- xviii. Não há cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, por não ser o caso (art. 92, XV);
- xix. Há cláusula que estabelece a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, XVI), conforme item 9.9 da cláusula nona;
- xx. Há cláusula que estabelece a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII) conforme item 9.10 da cláusula nona;
- xxi. Há cláusula que estabelece o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento (art. 92, XVIII), conforme cláusula terceira e o item 6 do TR;
- xxii. Há cláusula que estabelece os casos de extinção (art. 92, XIX), conforme cláusula décima terceira;
- xxiii. Há cláusula que declara competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual (art. 92, §1º), conforme cláusula décima oitava;
- xxiv. Não há cláusula a que se refere o §2º do art. 92, em razão de que não consta do Estudo Técnico peculiaridades do objeto do contrato que demandam verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000138



PREFEITURA DE
MARQUINHO

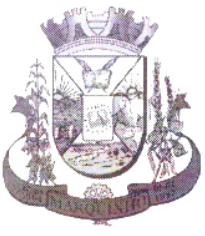
de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução no período antecedente a expedição da ordem e serviço;

- xxv. Há cláusula para estabelecer o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, §3º), conforme cláusula sétima e item 7 do TR, sendo que ora recomendo a adoção preferencialmente de um índice setorial ou específico e, na sua ausência, um índice geral;
- xxvi. Não há cláusula referente ao §4º do art. 92 em razão de que não se trata de serviços contínuos;
- xxvii. Tratando-se de obra, se compatível com o regime de execução, destaco que a medição deve ser realizada de maneira mensal, na forma do §5º do art. 92;
- xxviii. Não se aplica o §6º do art. 92 em razão de que não se trata de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva;
- xxix. Não há cláusula que estabeleça o dever do contratante em ceder todos os direitos patrimoniais na forma do Art. 93, por incompatibilidade com o objeto do contrato;
- xxx. Não cabe a identificação de riscos contratuais ao caso, visto que não constam riscos do ETP ou do Termo de Referência (art. 103);
- xxxi. A indicação do gestor e do fiscal (art. 117) consta do item 6.20 do termo de referência.

Destaco a necessidade de cumprimento das regras relativas à divulgação do contrato, observando-se o art. 94 c/c art. 176 da Lei n. 14.133/2021, e o que mais consta no item anterior e no subsequente. Recomendo, também, que sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo.

2.1. DA PUBLICIDADE

Nos termos do art. 54 da NLLC, o inteiro teor do edital de licitação (inclusive anexos) deve ser divulgado e mantido no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP)**.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no **Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município**, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como **em jornal diário de grande circulação**. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em **sítio eletrônico oficial** do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (destacou-se)

Como visto, o extrato do edital também deve ser publicado no **Diário Oficial do Município** (no caso de consórcio, no Diário Oficial da União ou do Estado, sendo o de maior nível entre os consorciados), bem como **em jornal diário de grande circulação**.

Também são possíveis a divulgação adicional e a manutenção em **sítio eletrônico oficial do Município** e a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Quanto ao contrato, após assinado, conforme art. 94, a Lei n. 14.133/2021, a regra é a necessidade de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS) como condição indispensável para a eficácia do contrato e aditamentos, como se vê:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em **sítio eletrônico oficial**, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000140



PREFEITURA DE
MARQUINHO

(quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

O Município de Marquinho tem população inferior a 20 (vinte) mil habitantes, sendo exceção a essa regra. O artigo 176, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 autoriza que Municípios desse porte, enquanto não adotarem o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), realizem a divulgação e manutenção dos processos administrativos de outra forma, como se verifica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no **caput** do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

- I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Todavia, recomendo que seja diligenciada a adoção do PNCP, a fim de garantir melhor observância ao princípio da publicidade, transparência, competitividade e outros previstos no art. 5º da NLLC, observando-se o acima exposto.

3. CONCLUSÃO

Sem adentrar ao mérito do pedido formulado, desde que observadas as recomendações acima e, especialmente, o abaixo relacionado, entendo que até o momento o processo está de acordo com a Lei 14.133/2021, LC 123/2006 e Decreto Municipal 96/2021.

Recomendo, em especial, que:

- a. sejam preenchidos os campos em branco de acordo com o estudo técnico preliminar;
- b. sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo.
- c. Após os ajustes devidos, o processo deve ser remetido à autoridade superior para análise.

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

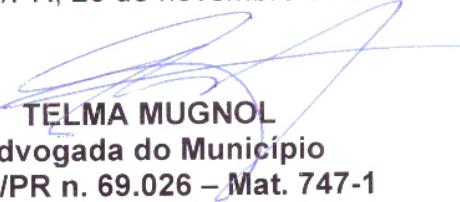
000000000141

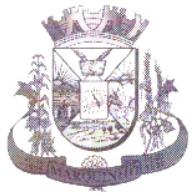


PREFEITURA DE
MARQUINHO

É o parecer. À superior consideração.

Marquinho/PR, 20 de novembro de 2025.


TELMA MUGNOL
Advogada do Município
OAB/PR n. 69.026 – Mat. 747-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000142



DESPACHO

De: Comissão De Licitações

Para: Prefeito Municipal

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o Processo de
Licitação nº 087/2025, para as providências de vosso interesse.

Marquinho, 19 de novembro de 2025.

Cordialmente,



GILMAR CAMARGO

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000143



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Marquinho, 19 de novembro de 2025.

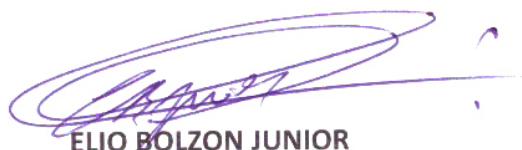
DE: *Prefeito Municipal*

PARA: *Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

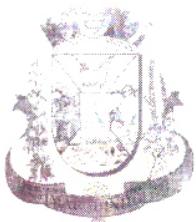
Considerando as informações e parecer contidos no processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MARQUINHO, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE N° 954048/2023 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente.

O Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio é aquele nomeado pelo Decreto nº 006/2025.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para providências necessárias.



ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

DECRETO Nº 006/2025

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Sr. **GILMAR CAMARGO**, servidor público municipal inscrito na matricula nº 346-1 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Ficam designados as Sras. **DENISE KUBIAK**, servidora pública municipal inscrita na matrícula nº 740-1 e **MARCELA VARELA**, servidora pública municipal inscrita na matrícula nº 996-1, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - Como suplente da equipe de apoio fica designada a Sra. **ANDREIA VARGAS**, servidora pública municipal inscrita na matrícula nº 718-1, para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



000000000145



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR



PREFEITURA DE
MARQUINHO

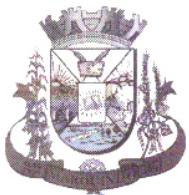
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2025.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO:	
Jornal Correio do Povo do Paraná	
Em <u>28/01/25</u>	
Páginas <u>4 A</u> fol. <u>4560</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2025

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Agente de Contratação, designado através do Decreto Municipal nº 006/2025, sediado a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2025, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MARQUINHO, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE N° 954048/2023 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e que estejam devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

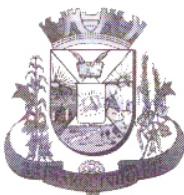
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

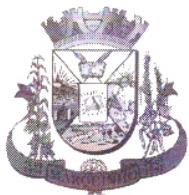
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000117



- 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
- 3.7.10.1. Não será admitida formação de consórcio por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa;
- 3.7.10.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica ainda na medida em que o objeto a ser contratado compreende ações relacionadas e com toda viabilidade de execução individual por apenas um executor perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.
- 3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000148



- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 9.12.1 deste Edital.

- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

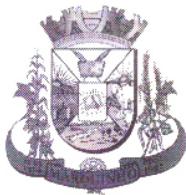
5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000149



artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

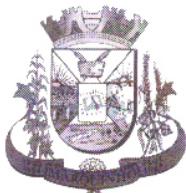
5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar no mínimo as informações similares à especificação do objeto do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

000000000150



- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- ### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.